

**RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ATOS DE GESTÃO PRATICADOS PELOS ADMINISTRADORES E DEMAIS  
RESPONSÁVEIS POR BENS, DINHEIROS E VALORES PÚBLICOS**

**PROCESSO Nº : 5.543-3/2012**  
**PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**  
**CNPJ : 03.648.532/0001-28**  
**ASSUNTO : RELATÓRIO CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – EXERCÍCIO 2012**  
**GESTORES : ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA - 01/01/2012 a 26/08/2012**  
**DIANE ALVES VIEIRA DE VASCONCELLOS - 27/08/2012 a 31/12/2012**  
**RELATOR : CONS. VALTER ALBANO DA SILVA**  
**EQUIPE : MARIA DAS DORES SILVA MODESTO**  
**TÉCNICA : MARIA APARECIDA XAVIER DE CAMPOS**

## **1. INTRODUÇÃO**

**Excelentíssimo Relator:**

Em atendimento ao art. 71, II, da Constituição Federal, ao art. 212 da Constituição Estadual, aos arts. 35 e 36 da Lei Complementar nº 269/2007 e aos arts. 29, II e 149, V, da Resolução Normativa nº 14/2007-TCE/MT, apresenta-se o relatório sobre as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, com o objetivo de subsidiar o julgamento dos atos de gestão.

Este relatório consolida o resultado da análise feita na sede da Prefeitura relativos ao período de Janeiro a Agosto/2012. Do período de Setembro a Dezembro/2012

as análises foram com base nas informações prestadas a esta Corte de Contas por meio do Sistema Aplic, nos processos físicos, nas informações extraídas dos sistemas informatizados do órgão/entidade, das publicações nos órgãos oficiais de imprensa municipais, nas notícias divulgadas pela mídia em geral e outras obtidas em inspeção *in loco*, abrangendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e de resultados, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade.

A auditoria foi realizada no período de 11 a 16 de novembro de 2012 na sede da Prefeitura em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 73/2012, e em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.

## 2. ADMINISTRADOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

PREFEITO MUNICIPAL	
NOME:	ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
PERÍODO:	01/01/2012 a 26/08/2012

PREFEITO MUNICIPAL	
NOME:	DIANE ALVES VIEIRA DE VASCONCELLOS
PERÍODO:	27/08/2012 a 31/12/2012

CONTADOR	
NOME:	ÉRICO GUSTAVO TOMAZ DA SILVA
PERÍODO:	01/01/2012 à 31/12/2012
Vínculo Empregatício	Servidor Efetivo

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
NOME:	HIOSIANI VANNI MASSAROLO
PERÍODO:	01/01/2012 à 31/12/2012
Vínculo Empregatício	Servidor Efetivo

### 3. RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

#### 3.1. RECEITA

A previsão de arrecadação da receita para o exercício de 2012 foi de R\$ 10.904.193,00 e a efetiva arrecadação no período em análise (janeiro a agosto/2012) alcançou o montante de R\$ 7.896.761,48, conforme Anexo 10 às fls. 33 a 37 TCE/MT. Para o período, verifica-se que a receita arrecadada correspondeu a 72,41 % da previsão.

Integraram a amostra analisada as receitas provenientes de Transferências Correntes da União - FPM e ICMS Desoneração, Transferências Correntes dos Estados - ICMS e Transferências Multigovernamentais - FUNDEB. Repassados pelo Banco do Brasil e alguns convênios (fls. 38 a 48 TCE/MT).

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

3.1.1. Os valores da receita arrecadada no período analisado foram devidamente contabilizados (art. 57, L. 4.320/64).

Programa	Banco do Brasil	Anexo 10
FPM	R\$ 3.140.397,38	R\$ 3.140.397,38
ICMS Desoneração	R\$ 9.175,52	R\$ 9.175,52
ICMS	R\$ 1.294.464,47	R\$ 1.294.464,47
FUNDEB	R\$ 966.975,04	R\$ 966.975,04

Programa	Banco do Brasil	Anexo 10
Transf. Conv. Estado (Rub. 24.72.99.01) Centro Multi uso - R\$ 50.000,00 Ampliação do Hosp. Marzavão – Conv. n.38/2011 – R\$ 30.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
Transf. Conv. União (Rub. 24.71.02.00) PAC-2 FNDE – Creche-Próinfância- R\$ 282.925,90 Adesão Caminhos da Escola -FNDE – R\$ 859.520,00	R\$ 1.142.445,90	R\$ 1.142.445,90

3.1.2. Convênios: Grande parte dos recursos conveniados não foram repassados pelas entidades convenientes tanto do Governo do Estado de Mato Grosso quanto do Governo Federal, como comentamos no item 3.3.1 – Licitações, Anexo II deste relatório e Relação de Convênios às fls. 45 a 48 TCE/MT;

Gestora: Diane Alves Vieira de Vasconcelos -27.08.2012 à 31.12.2012.

Integraram a amostra analisada as receitas provenientes de Transferências Correntes da União - FPM e ICMS Desoneração, Transferências Correntes dos Estados - ICMS e Transferências Multigovernamentais - FUNDEB. Repassados pelo Banco do Brasil e alguns convênios (fls. 38 a 48 TCE/MT).

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

3.1.3. Os valores da receita arrecadada no período analisado foram devidamente contabilizados (art. 57, L. 4.320/64).

Programa	Banco do Brasil	Anexo 10
FPM	R\$ 1.679.664,17	R\$ 1.679.664,17
ICMS Desoneração	R\$ 4.587,76	R\$ 4.587,76
ICMS	R\$ 764.399,34	R\$ 764.459,34

Programa	Banco do Brasil	Anexo 10
FUNDEB	R\$ 516.038,67	R\$ 516.038,67

Os valores consolidados de janeiro a dezembro 2012, conferem com o registrado no Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada), às fls. 470 a 475 TCE/MT.

Programa	Banco do Brasil	Anexo 10
FPM	R\$ 4.820.061,55	R\$ 4.820.061,55
ICMS Desoneração	R\$ 13.763,28	R\$ 13.763,28
ICMS	R\$ 2.058.863,81	R\$ 2.058.863,81
FUNDEB	R\$ 1.483.013,71	R\$ 1.483.013,71

3.1.4. No período de setembro a dezembro/2012 houve repasses dos seguintes convênios:

Contabilização/Origem	Mês	Valor	C/Corrente
Transf. Convênios do Estado destinadas a programas da educação- Transporte Escolar	Outubro	R\$ 142.698,56	8010-1 -BB
Transf. Convênios do Estado destinadas a programas da educação- Transporte Escolar	Novembro	71.349,28	8010-1- BB
Transf. Convênios do Estado destinadas a prog. de Infra-estrutura – Pavimentação Urbana	Novembro	R\$ 230.000,00	9456-0- BB
Outras Transf. Convênios do Estado – Centro de Convivência dos Idosos	Novembro	R\$ 125.000,00	9466-8 - BB
Transf. Convênios do Estado destinadas a programas da educação	Dezembro	R\$ 71.349,28	8010-1 - BB
Transf. Convênios do Estado destinadas a programas da educação- Transporte Escolar	Dezembro	71.349,28	8010-1 -BB
Transf. Convênios do Federal Constr. da Creche-Pró-infância	Dezembro	R\$ 424.388,85	9436-6- BB
Transf. Convênios do Estado destinadas a prog. De Infra-estrutura – Pavimentação Asfáltica	Dezembro	R\$ 90.000,00	9456-0 -BB

3.1.5. Os tributos da competência municipal foram instituídos por meio da Lei Complementar nº 236, de 30.12.2009 que trata do Código Tributário Municipal. A arrecadação desta receita tributária foi prevista na Lei Orçamentária Anual, no total de R\$ 452.246,70, sendo: Impostos R\$ 397.405,76 e Taxas de R\$ 54.840,94.

De Janeiro a agosto foram arrecadados o montante de R\$ 230.819,25, sendo: Impostos R\$ 195.297,18 e Taxas de R\$ 35.522,07. No período de setembro a dezembro foram arrecadados o montante de R\$ 76.916,48, sendo: Impostos R\$ 72.331,25 e Taxas de R\$ 4.585,23.

O total arrecadado no ano de 2012 foi de R\$ 307.735,73 (Impostos e Taxas), corresponde a 68,04% do total orçado para as Receitas Tributárias. Vale ressaltar que a arrecadação de maior representatividade é ITBI no valor de R\$ 79.130,68 e ISSQN R\$ 145.090,38. Ver Anexo 10 do Aplic, às fls. 33 a 37 TCE/MT.

### **3.2. DESPESAS**

No período de janeiro a agosto de 2012, a despesa total empenhada perfaz o montante de R\$ 8.874.164,50, conforme Anexo 11 (fls. 172 a 185 TCE/MT). De setembro a dezembro de 2012, a despesa realizada foi no total de R\$ 3.398.208,02, conforme Anexo 11 do Sistema Aplic.

A amostra analisada no período de janeiro a agosto, foi no montante de R\$ 1.023.024,87, sendo R\$ 850.643,57 referente a 2012 e R\$ 172.381,30 do exercício anterior, correspondendo a 11,53% da despesa empenhada no período, estando inserido nesse quantitativo as despesas com contratos de 2012, conforme quadro demonstrativo (fls. 186 a 192 TCE/MT).

No período de setembro a dezembro a análise foi realizada pela Sistema Aplic.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da

análise da amostra selecionada:

3.2.1. Emissão de cheques sem cobertura financeira, causando prejuízo aos cofres do município no valor de R\$ 9.552,50 (fls. 50, 51 e 405 TCE/MT), conforme demonstramos:

Nº Cheque	Data	Banco	Agência	C/C	Valor R\$	Extratos Bancários	Gestor
853742	07/02/12	Banco do Brasil	4104-1	5191-8	9.472,50	fl. 50 TCE/MT	Adair José Alves Moreira
853742	12/03/12	Banco do Brasil	4104-1	5191-8	80,00	fl. 51 TCE/MT	Adair José Alves Moreira
850633	27.12.12	Banco do Brasil	4104-1		2.045,45		Diane A. V. Vasconcellos

3.2.2. Na amostra analisada não se constatou aquisição de bens e/ou serviços com preços superiores aos praticados no mercado e/ou superiores ao contratado.

3.2.3. Na amostra analisada as despesas foram efetuadas quando ordenados após sua regular liquidação.

3.2.4. De acordo com os registros no Sistema Aplic deste Tribunal constatou-se que houve retenção parcial de tributos e não retenção quando nos pagamentos aos seguintes fornecedores:

Fornecedor	Valor - R\$	Condição	Gestor: Aldair José (R\$)	Gestor: Diane Alves (R\$)
Inviolável Diamantino Alarmes Ltda	33.920,00	Não houve retenção	30.080,00	3.840,00
Construtora e Incorporadora Guedes Ltda	623.632,77	Retenção de R\$ 2.663,33	580.384,57	43.248,20
Supermercado Teodoro Ltda	197.787,48	Não houve retenção	133.850,38	63.937,10
L.L.A. Construtora Prest. Serv. Ltda	177.261,32	Retenção de R\$ 5.209,40	79.824,30	97.436,60
Janaína Maria Bocchi Laboratório- ME	156.214,00	Retenção de R\$ 242,00	109.872,00	46.342,00

Fornecedor	Valor - R\$	Condição	Gestor: Aldair José (R\$)	Gestor: Diane Alves (R\$)
L.P. Comércio Representações Assessoria	252.118,00	Não houve retenção	167.026,86	85.091,14
<b>TOTAL</b>			<b>1.101,038,11</b>	<b>339.895,04</b>

Os relatórios de consulta no Sistema Aplic constam às fls. 406 a 418 TCE/MT.

3.2.5. Constatou-se comprovantes de despesa - Notas Fiscais sem atestação (fls. 52 a 171 TCE/MT), assim discriminados:

1. VN Bettin Filho ME - R\$ 18.307,82 (NE 1802/2012);
2. Comércio de Combustíveis CP Ltda – R\$ 45.245,20 (NE 1921, 2007, 2019, 2150, 2238, 2346, 2372, 2471/2012 – Pregão n° 09/2012);
3. Morada da Serra Comércio de Combustíveis – R\$ 13.392,36 (NE 1446 e 1456/2012 – Pregão n° 04/2011);
4. Supermercado Teodoro Ltda – R\$ 5.569,58 (NE 1653 e 1873/2012);
5. Brasil Produtos para Saúde Ltda – R\$ 12.807,20 (NE 2250 e 2251/2012);
6. LP Comércio Representação Assessoria e Prest. Serv. Ltda – R\$ 48.352,17 (NE 780, 1748, 2095, 2235/2012);
7. Distribuidora de Produtos Naturais Ltda – R\$ 31.618,98 (NE 188/2012);
8. Aguilera Importação e Exportação Ltda – R\$ 4.600,00 (NE 2069/2012);
9. Carlos César Achaval Rivero – R\$ 2.600,00 (NE 1126/2012);
10. Nivaldo Garcia – R\$ 2.400,00 (NE 2381/2012);
11. Adilvan Comércio e Distribuição Ltda - R\$ 21.901,26 (NE 852/2012);
12. Karla A.M. N. Regis – ME – R\$ 3.500,00 (NE 25/2012);
13. Emal Emp. de Mineração Aripuanã Ltda – R\$ 2.115,00 (NE 2386/2012);
14. Greca Distribuidora de Asfaltos Ltda – R\$ 3.180,00 (NE 2385/2012);
15. VN Bettin Filho - ME – valor de R\$ 21.500,00 (Contrato n° 130/2012 - NE

2498/2012);

16. R. Soares Bettim – ME – valor de R\$ 39.807,82 (Contrato nº 131/2012 - NE 1495 e 2499/2012);

17. L.L.A.A. Construtora Prest. Serviços – valor de R\$ 19.579,73 (Contrato nº 132/2012 - NE 2496/2012);

18. WRM Terraplanagem e Construções Ltda – valor de R\$ 238.022,71 (Contrato nº 61/2012 –NE 218, 957, 1069, 1397, 1631, 1882, 2015 e 2196/2012);

19. WRM Terraplanagem e Construções Ltda – valor de R\$ 31.750,00 (Contrato nº 37/2011 – NE 55 e 342/2012);

20. Janaína Maria Bocchi Laboratório ME – valor de R\$ 15.021,00 (Contrato nº 55/2011 – NE 2407/2012).

3.2.6. De acordo com os dados do Sistema Aplic, contactou-se pagamentos de despesas com pessoal que não estão suficientemente justificados e comprovados:

Servidor	Valor	Motivação
Clarice May da Silva	R\$ 2.004,64	Licença Especial - Lei Mun. 11/90 e Lei Mun 247/2010
Eufrásio Moreira Vitor (Não era servidor)	R\$ 200,00	Complemento salarial
José Edmilson Leonardo Bezerra – Prestador de Serviço	R\$ 120,00	Complemento salarial - não cita amparo legal
José Lourenço dos Santos – Servidor efetivo	R\$ 200,00	Complemento Salarial - não cita amparo legal
Creuza Maria de Souza Servidora efetiva	R\$ 1.388,00	Licença Prêmio - não cita amparo legal
Jeruza Rosendo de Oliveira Servidora efetiva	R\$ 1.262,84	Licença Prêmio de exercícios anteriores – não cita amparo legal.
Edvalton Pereira da Silva Servidor contratado	R\$ 283,64	Licença Prêmio de exercícios anteriores – não cita amparo legal.

Servidor	Valor	Motivação
Rita de Cássica F. Carvalho Servidora efetiva	R\$ 4.040,10	Licença Prêmio de exercícios anteriores – não cita amparo legal.
Jeruzá Rosendo de Oliveira Servidora efetiva	R\$ 1.262,84	Licença Prêmio de exercícios anteriores – não cita amparo legal.
Maria Elizabeth Delgado Gomes Servidora efetiva	R\$ 1.105,00	Licença Prêmio de exercícios anteriores – não cita amparo legal.
Daniel Maria da Conceição Prestador de serviços	R\$ 622,00	Prestação de Serviços em exercícios anteriores – não cita amparo legal.
Maria Elizabeth Delgado Gomes Servidora efetiva	R\$ 2.404,13	Indenização de licença prêmio quinquênio 01.02.2004 a 31.01.2009 (não consta Legislação o Sistema APlic)
Clarice May da Silva Servidora efetiva	R\$ 2.004,64	Licença Especial conf. Lei Mun. 11/90 e Lei Mun. 247/2010 (não consta Legislação o Sistema APlic)
Jeruzá Rosendo de Oliveira Servidora efetiva	R\$ 1.264,84	Licença Prêmio de exercícios anteriores – não cita amparo legal. (não consta Legislação o Sistema APlic)
TOTAL	R\$ 15.838,03	

Os relatórios de consulta no Sistema APlic constam às fls. 419 a 432 TCE/MT. Estas despesas foram realizadas no período de responsabilidade da Gestora Diane Alves Vieira de Vasconcelos.

3.2.7. Na análise dos processos de despesas empenhados na dotação 33.90.36.99 (Prestação de Serviços Pessoa Física), constatou-se despesas com prestadores de serviços nos cargos de: Fiscal de Obra, Engenheiro Civil, Guarda/Vigia, Operador de Máquinas, Motorista, Agente Administrativo, Auxiliar de Enfermagem, Operador de Eta, Agente de Limpeza/Gari, Trabalhador Braçal, Enfermeiro, Médico Veterinário. Por se tratar de prestadores de serviços exercendo funções/cargos de servidores efetivos estas

despesas deverão alocadas na dotação 31.90.04.02 como gastos com pessoal. O empenho de despesa em dotação indevida está em desacordo com art. n. 73 do Decreto-lei 200/67 e art. n. 71 da Lei n. 4320/64.

Os cargos em questão, constam nos Anexos do Plano de Cargos Carreiras e Salários, Lei n. 264/2010 que reestruturou o Quadro de Pessoal e o Plano Carreira e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo do Município de Alto Paraguai e a Lei n. 265/2010 que dispôs sobre o Plano de Cargos dos Profissionais do Sistema Único de Saúde - SUS, o que evidencia flagrante substituição de serviços efetivos, enquanto que o correto seria a realização de concurso público, Cópia do PCCS Geral e do PCCS da Saúde constam às fls. 433 a 444 TCE/MT.

Pelo exposto o montante de R\$ 109.777,23, será acrescido como despesas com pessoal por ocasião do cálculo do percentual aplicado. Cabe ao Gestor Adair José Alves Moreira o montante de R\$ 64.884,91 (Fls. 445 a 447 TCE/MT) e a Gestora Diane Alves Vieira Vasconcelos o montante de R\$ 44.892,32 (Fls. 448 e 449 TCE/MT)

### 3.2.8. Ponto de Controle. Notificação Judicial

A empresa Centro Oeste Asfalto Ltda, traz ao conhecimento deste Tribunal, em 23/01/2013, a existência de débitos da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT para com a Empresa, acompanhado da cópia da Notificação Judicial, com objetivo de obter respostas quanto ao não pagamento do empenho em que discriminado nas Notas Fiscais emitidas pela requerente em razão dos fornecimentos descritos no edital do pregão presencial n. 26/2011. Cópia da correspondência e Notificação consta às fls. 476 a 481 TCE/MT.

A Notificação Extrajudicial foi expedida em 11/12/2012, após inspeção na sede da Prefeitura (novembro 2012), buscou-se informações no sistema Aplic no exercício de 2011 e 2012 e constatou-se pendências de pagamentos assim descritas.

Exercício de 2011 - Cópia às fls. 482 a 484 TCE/MT.

- consta débitos de despesas liquidadas no total de R\$ 20.935,70, sendo que apenas o valor de R\$ 4.547,20 refere-se ao PP 26/2011.

- consta despesas não liquidadas no total de R\$ 27.114,35, referente ao PP 26/2011.

Exercício de 2012 - Cópia às fls. 485 a 486 TCE/MT.

- Consta débitos de despesas liquidadas no total de R\$ 9.493,65, referentes ao PP 26/2011.

Os valores descritos foram inscritos em restos a pagar de 2011 e 2012. Por ocasião da Defesa, o Gestor deve comprovar as razões do não pagamento dos valores devidos a empresa Centro Oeste Asfaltos Ltda.

### **3.3. LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES**

No período de janeiro a agosto de 2012, de acordo com a relação fornecida o pelo Sr. Contador foram realizados os seguintes expedientes licitatórios e dispensa:

MODALIDADE	QUANTIDADE DE PROCESSOS	VALOR R\$
Convites	06	351.651,88
Tomada de Preços	13	4.021.953,78
Pregão Presencial	19	4.858.680,05
<b>Total licitado</b>		<b>9.232.285,71</b>
Dispensa	05	133.285,63
Inexigibilidade	0	0,00
<b>Total</b>	<b>43</b>	<b>133.285,63</b>

MODALIDADE	QUANTIDADE DE PROCESSOS	VALOR R\$
TOTAL GERAL		9.365.571,34

Com base na relação fornecida (fls. 201 a 219 TCE/MT) o montante licitado de R\$ 9.365.571,34 corresponde a 105,53% do montante da despesa empenhada até agosto de 2012 de R\$ 8.874.164,50. Observa-se que o montante licitado foi superior ao montante das despesas empenhadas em razão da expectativa de recebimento de recursos por meio de assinatura de convênios, para realização de obras/serviços que até o mês de novembro/2012 não se efetivaram, conforme informações do Setor de Convênio da Prefeitura às fls. 45 a 48 TCE/MT que apresentamos resumidamente no Anexo II deste relatório.

O total conveniado em 2012 cujo repasse não se efetivou soma R\$ 3.681.110,50. Sobre o montante licitado deve-se ainda levar em conta os valores provenientes dos processos de pregões para registro de preços.

A cópia da relação e do Anexo 11 (Comparativo da Despesa fornecida pela Prefeitura), anexa-se aos autos fls.172 a 185 TCE/MT.

O Sistema Aplic informa que foram formalizados 32 processos no montante de R\$ 4.525,839,47, em diversas modalidades conforme Anexo 02 deste Relatório.

Comparando ambas informações (Sistema Aplic X Relação Fornecida), apura-se diferença na quantidade de processo e entre os totais. Estas inconsistências entre as informações originaram-se pelo não envio da totalidade de informações para o Sistema Aplic. O não envio de informações tempestivamente foi objeto de análise por este Tribunal por meio do Sistema de Controle Externo Eletrônico – CONEX-e.

Integram a amostra analisada os seguintes expedientes licitatórios:

Janeiro a Agosto/2012	Análise na sede da Prefeitura: Dispensa nº 01, 02 ,04, 05. Convites nº 03, 04 e Pregão Presencial nº 11,12, 04, 18, 19, 15, 09	R\$ 3.728.962,10
--------------------------	--	------------------

Ressalta-se que não integram a amostra os procedimentos relativos a obras e serviços de engenharia, que são objeto de análise pela SECEX-Obras por meio de matriz de risco. No caso do município, os procedimentos relativos a obras e serviços de engenharia referem-se a todos os processos de Tomada de Preços no total de R\$ 4.021.953,78 e Convite 01, 05 e 06 no total de R\$ 278.551,88.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

3.3.1. Conforme comentou-se anteriormente, o montante licitado de R\$ 9.365.571,34, representou 105% do total empenhado no exercício (R\$ 8.864.075,76), com a ressalva de que dos valores licitados, de maior representatividade foram por meio de pregões presenciais para registro de preço e Tomada de Preços para obras e serviços de engenharia. Importante enfatizar que grande parte das obras não foram executadas em função do não repasse dos valores conveniados por parte das entidades federais e estaduais, conforme Anexo 3 deste relatório. Contudo, pode-se verificar que grande parte dos serviços, compras foram contratados mediante processo de licitação pública.

3.3.2. Na amostra analisada não foram constatadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias no sentido de restringir a competição do certame licitatório (art. 3º, II, da Lei nº 10.520/2002);

3.3.3. Na amostra analisada não foram constatados fracionamento de despesas de um mesmo objeto para alterar a modalidade de procedimento licitatório, nem justificativa da

inviabilidade técnica e/ou econômica para o não-parcelamento dos objetos divisíveis;

3.3.4. Em 2012 a Comissão Permanente de Licitação que atuou até o mês de agosto foi nomeada em 2011 e composta pelos seguintes:

Portaria nº 399/2011. Vigência: a partir de 30/09/2011 – fls. 220 a 224 TCE/MT

<b>FUNÇÃO</b>	<b>MEMBROS</b>	<b>EFETIVO / COMISSIONADO</b>
Presidente	Vailde Luciana de Oliveira	Efetivo
Secretária	João Alessandro de Almeida Siqueira	Efetivo
Membro	Jurandir Ferrer de Figueiredo	Efetivo
Membro	Maria Aparecida de Almeida Oliveira	Efetiva
Membro	Luana Patrícia de Oliveira Santos	Efetiva

Ao iniciar as análises solicitou-se os processos licitatórios e a presença da Presidente da Comissão de Licitação, Sra. Vailde Luciana de Oliveira, e fomos informados que a mesma se encontrava de férias desde o dia 27.08.2012, quando o Prefeito Adair José Alves Moreira foi afastado por decisão da Justiça Eleitoral e que a Atual Prefeita, Sra. Diane Vieira de Vasconcelos Alves não havia nomeado outra Comissão ou alguém para exercer a função na Comissão de Licitação.

Sobre os processos licitatórios haviam diversas informações sobre a localização dos mesmos, sendo que a atual Secretária de Administração e a Secretária de Planejamento alegavam que nem todos os processos foram entregues pela Comissão de Licitação, em razão disso solicitamos a presença da Sra. Vailde Luciana de Oliveira – Presidente e demais membros da CPL, inclusive dos pregoeiros.

Com a presença de todos os membros da CPL foi elaborado documento que relata as circunstâncias em que estes servidores deixaram o prédio da Prefeitura e afirmam que todos os processos licitatórios ficaram sob a responsabilidade da

Controladora Interna e também do Contador, o que foi confirmado por estes servidores, inclusive a entrega dos processos à Sra. Maria Adélia Dalto de Souza, atual Secretária Municipal de Administração e Finanças, por meio de vários ofícios que foram anexados ao documento elaborado pela Comissão de Licitação, que consta nos autos às fls. 227 a 233 TCE/MT.

A Sra. Vailde Luciana de Oliveira afirmou não ter participado de nenhum procedimento licitatório a partir de 27.08.2012 e solicitou o afastamento da Comissão de Licitação no dia 13.11.2012. Cópia do Documento às fls. 226/227 TCE/MT.

A relação de licitação entregue a esta Equipe Técnica foi elaborada com base nos processos entregues a Sra. Maria Adélia, Secretária Municipal.

- Pregoeiros. Até o mês de maio de 2012 o Pregoeiro era o Sr. Jurandir Ferrer de Figueiredo e equipe de apoio formada pelos Srs. João Alessandro de Almeida Siqueira e Adriano José Moreira de Brito, nomeado por meio da Portaria n. 400 de 30.09.2011.

No dia 06 de junho de 2012, foi nomeada como pregoeira a Sra. Maria Aparecida de Almeida Oliveira e a equipe de apoio manteve-se a mesma, Portaria n° 494, de 06.06.2012. Ressalta-se que a Pregoeira Sra. Maria Aparecida atuou até o dia 27.08.2012 em que houve a mudança dos Gestores Municipais, especificamente nos processos de pregões n. 15, 16, 17, 18 e 19/2012, sendo que os pregões de números 16 e 17 foram cancelados em razão da ausência de interessados. A cópia da Portaria, bem como a Relação dos processos sob sua responsabilidade consta nos autos às fls. 223 a 225 TCE/MT.

3.3.5. Ressalta-se que o processo do Pregão Presencial n. 001/2012 com objetivo de contratação de empresa para realização do Transporte Escolar não foi disponibilizado para análise. Por esta razão, este processo não fez parte da amostra definida por esta Equipe Técnica.

3.3.6. No período de setembro a dezembro 2012 sob a responsabilidade da Gestora Diane Alves Vieira Vasconcelos não consta informações no sistema Aplic sobre realização de expedientes licitatórios ou formalização de processos de dispensa ou inexigibilidades.

Foi nomeada a seguinte comissão de Licitação.

Portaria nº 519/2012. Vigência: 27/08/2012 a 31/12/2012

FUNÇÃO	MEMBROS	EFETIVO / COMISSIONADO
Presidente	Maria Adélia Daltro de Souza	Comissionada
Secretária	Luana Patrícia Oliveira Santos	Efetivo
Membro	Jerusa Rosendo de Oliveira	Efetivo

Fonte: Relatório de Controle Interno

Neste período houve recebimentos de valores oriundos de convênios conforme demonstramos no item 3.1.4 - Receita.

### 3.4. CONTRATOS

No período de janeiro a agosto de 2012, houve celebração de 155 (cento e cinquenta e cinco) contratos, no total de R\$ 7.121.088,72, sendo que deste total, 109 são de contratos temporários de prestação de serviços no valor de R\$ 737.872,95. Ressalta-se que os pagamentos destes serviços são efetuados via folha de pagamento. A amostra analisada dos demais contratos, no total de 46, podem ser observados no item 3.2 e nos demonstrativos de fls. 238 a 244 TCE/MT.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada foi nos Contratos nº 59, 101, 111, 130 e 131/2012.

3.4.1. Nos contratos n. 40, 61, 79, 89, 90, 91, 93, 97 e 149/2012 não constam indicação

dos representantes da Administração para acompanhamento e fiscalização do objeto contratado (fls. 245 a 267 e 269 a 276 TCE/MT);

3.4.2. Não houve prorrogação dos contratos no período de janeiro a agosto de 2012;

3.4.3. As alterações contratuais estavam em consonância com o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

3.4.4. No período analisado, não foram constatados casos de descumprimento de avença por parte do contratado.

3.4.5. Nos contratos analisados não houve caso de reequilíbrio econômico-financeiro.

3.4.6. Na análise do Contrato nº 61/2012 com a Empresa WRM Terraplanagem e Construções Ltda ME observou-se que a atividade principal da empresa não estava condizente com o objetivo do contrato (transporte escolar). Ressalta-se que este contrato advém do pregão n. 01/2011 que não foi disponibilizado para análise, como comentamos no item 3.3.5. Outro fato que merece destaque é a ausência de fiscal responsável para acompanhar a execução deste contrato, o que prejudicou a verificação do cumprimento do objeto, a qualidade dos serviços e dos veículos utilizados.

Com isso, o Gestor deverá justificar as razões para contratação de empresa (WRM Terraplanagem e Construção Ltda), cuja atividade econômica principal é transporte rodoviário de carga, e não transporte escolar que é objeto deste contrato. Fato este constatado no site da JUCEMAT (doc. Fls. 268 TCE/MT).

3.4.7. Na análise dos contratos temporários constatou-se que o Contrato nº 33/2012 objetiva a prestação de serviços de manobrista no valor total de R\$ 7.443,27 (valor mensal R\$ 622,00) pelo período de 12 (doze) meses. Justifica-se no item 1.2 da cláusula primeira, que a contratação do Sr. Jaime Ferreira de Souza, deve-se ao fato de não

existirem no quadro de funcionários efetivos, pessoa suficiente para desempenhar todos os trabalhos de manutenção da rede de abastecimento de água. Contudo, a função de manobrista não faz parte dos cargos elencados no PCCS da Prefeitura (Lei nº 264/10). Por esta razão, deve o Gestor esclarecer a real necessidade da contratação para esta função. Doc. fls. 277 a 279 TCE/MT.

3.4.8. Dos contratos formalizados em 2012 (Janeiro a Dezembro) não consta informações no Sistema APLIC.

### 3.5. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

De acordo com informações disponibilizadas, a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT contribuiu para o Regime Geral de Previdência (INSS).

Da análise, no exercício de 2012, resultaram os seguintes achados de auditoria.

3.5.1. De acordo com o Anexo 2 - Consolidação Geral da Despesa, às fls. 280 a 289 TCE/MT, o total empenhado até agosto de 2012 na dotação 31.90.13 - Obrigações Patronais é de R\$ 487.260,91. Os pagamentos relativos às obrigações patronais do INSS são feitos mediante dedução dos valores na cota de repasse do FPM mensalmente.

Conforme Demonstrativo de Distribuição da Arrecadação emitido pelo Banco do Brasil, as deduções para o INSS atingiram o montante de R\$ 637.060,37, o que diverge do montante registrado no Anexo 02 de R\$ 487.260,91, sendo a diferença correspondente a R\$ 149.799,46, relativos a parte patronal da Câmara Municipal.

De acordo com o Anexo 2 - Consolidação Geral da Despesa, às fls. 450 a 452 TCE/MT, o total empenhado até dezembro de 2012 na dotação 31.90.13 - Obrigações Patronais é de R\$ 741.510,97. Os pagamentos relativos às obrigações patronais do INSS são feitos mediante dedução dos valores na cota de repasse do FPM

mensalmente.

3.5.2. Conforme Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante (físico), às fls.288/289 TCE/MT, as quotas de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados foram repassadas à previdência geral, nos termos do art. 40 da Constituição Federal, no total de R\$ 188.949,16. Os pagamentos ao INSS relativos às contribuições previdenciárias descontadas dos segurados são feitos mediante dedução dos valores na cota de repasse do FPM mensalmente no total de R\$ 247.946,35 relativos ao INSS Segurado da Prefeitura de R\$ 188.949,16 e R\$ 58.997,19 do Legislativo Municipal. Consta nos autos às fls. 290/291TCE/MT, demonstrativo dos valores do INSS Patronal e Segurado.

De acordo com o Anexo 17- Demonstrativo da Dívida Flutuante, às fls. 457 TCE/MT, havia na conta consignações saldo do exercício anterior no total de R\$ 149.943,97. Em 2012 foram retidos consignados valores no total de R\$ 892.757,37 e recolhidos a quem de direito o total de R\$ 789.505,50, gerando saldo a pagar para o exercício seguinte de R\$ 253.195,84, Contudo, os demonstrativos do Aplic não identificam a origem dos valores consignados.

Ressalta-se que os pagamentos relativos aos valores consignados do INSS da parte dos segurados são feitos mediante dedução dos valores na cota de repasse do FPM mensalmente.

### **3.6. DÍVIDA ATIVA**

O saldo de Dívida Ativa do Município de Alto Paraguai em 2011 era R\$ 1.026.647,59, conforme Balanço Patrimonial/2011, às fls. 293/294 TCE/MT.

Em 2012 a arrecadação totalizou R\$ 53.733,82, oriundas de Dívida Ativa Tributária - IPTU, conforme registro no Anexo 10 – Comparativo da Receita às fls. 470 a 475 TCE/MT.

Para cobrança dos valores inscritos em Dívida Ativa foram emitidas Notificações Amigáveis, para em seguida utilizar-se de medidas judiciais. De acordo com o responsável pelo Setor, a arrecadação resultante das notificações até o mês de agosto, foi inexpressivo.

A relação dos contribuintes que foram notificados anexamos às fls. 295/296 TCE/MT.

### **3.7. RESTOS A PAGAR**

De acordo com o Anexo 17 do exercício de 2011(fl.298/299 TCE/MT) havia saldo de Restos a Pagar de R\$ 997.227,37, relativos aos exercícios de 2003, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011, sendo:

Restos a pagar Processados R\$ 354.314,14

Restos a Pagar Não Processados R\$ 642.913,23

Foi entregue uma relação sobre a situação dos restos a pagar pagos no período de janeiro a setembro de 2012, no total de R\$ 394.393,20, que apresentamos resumidamente. A cópia da relação consta nos autos às fls. 300 a 306 TCE/MT.

<b>Exercício</b>	<b>Vr. Pago - R\$</b>
2009	200,00
2010	24.956,07
2011	369.237,13
<b>Total</b>	<b>394.393,20</b>

De acordo com as informações prestadas, o total inscrito em restos a Pagar em 2011 era de R\$ 997.227,37. Até o mês de setembro foram pagos R\$ 394.393,20, restando saldo pendente de pagamento de R\$ 602.834,17.

Até 31.08.2012 não se constatou cancelamentos de restos a pagar. De acordo com os registros contábeis no encerramento do exercício houve cancelamento de restos a pagar no total de R\$ 3.210,15.

A relação dos Restos a Pagar não identifica se pagamentos referem-se a Restos a Pagar Processados ou Não Processados conforme relação às fls. 300 a 306 TCE/MT.

Oportuno ressaltar que das despesas executadas até o mês de agosto/2012, já restavam como “*Empenhos a Pagar*” o total de R\$ 1.480.347,71 (fls. 307 a 323 TCE/MT), enquanto que a disponibilidade financeira em 31.08.2012 era de R\$ 1.829.835,30 composto de: Conta Movimento R\$ 157.013,87 + Contas Vinculadas R\$ 1.672.821,43. Cópia do Demonstrativo de Saldo Conta às fls. 324 a 325 TCE/MT.

Pelos dados fornecidos, em 31.08.2012, não existia disponibilidade financeira suficiente para pagamentos das despesas pendentes de 2012 (R\$ 1.480.347,71), acrescidos dos restos a pagar de exercícios anteriores R\$ 602.834,17, que resulta R\$ 2.083.181,88.

No encerramento do exercício, em 31.12.2012, a disponibilidade era de R\$ 1.781.449,89 (Bal. Financeiro às fls. 453 e 454 TCE/MT) e as despesas inscritas em restos a pagar é de R\$ 1.266.471,59 e os Depósitos de diversas origens de R\$ 256.195,84, totalizando R\$ 1.522.667,43 (Anexo 17 às fls. 457 TCE/MT). A princípio, o saldo em banco é suficiente para cobrir as despesas remanescente de 2012, contudo, observa-se que o saldo financeiro teve grande incremento devido aos repasses recebidos por conta de convênios no último quadrimestre de 2012, ou seja, grande parte dos recursos disponíveis são vinculados, conforme Demonstrativo dos Saldos em 31.12.2012 (fls. 498 e 499 TCE/MT), sendo:

- Saldo Contas Movimento: R\$ 87.993,52
- Saldo Contas Vinculadas: R\$ 1.693.457,27

### **3.8. EDUCAÇÃO**

De acordo com os registros no Balanço Financeiro foram empenhadas despesas na Função 12 – Educação o montante de R\$ 3.324.564,00. Cópia às fls. 453 e 454 TCE/MT.

Na inspeção na sede da Prefeitura foram analisadas despesas nos meses maio, junho e julho/2012, alguns processos de despesas relativos a Merenda Escolar, Transporte Escolar e ainda processos conforme amostra informada no Item 3.2 deste Relatório.

Do Sistema Aplic foram utilizados informações da opção de consulta – sugestão de amostra – educação. Com base no histórico não se constatou despesas classificadas impropriamente como manutenção e desenvolvimento do ensino.

Na amostra analisada observou-se que os recursos do Fundeb foram destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino básico e à valorização dos profissionais da educação, bem como os recursos de convênios e programas.

### **3.9. SAÚDE**

De acordo com os registros no Balanço Financeiro foram empenhadas despesas na Função 10 – Saúde o montante de R\$ 2.992.030,36. Cópia às fls. 453 e 454 TCE/MT.

Integram a amostra selecionada, despesas no valor total de R\$ 404.849,26 representando 17,40% do total empenhado na função saúde até o mês de agosto/2012. A amostra utilizada pode ser observada no item 3.2 – Despesas.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

No período analisado não foram constatadas despesas classificadas impropriamente em ações e serviços públicos de saúde.

Na amostra realizada observou-se que os recursos de convênios e programas destinados à saúde foram aplicados dentro da sua finalidade.

Os recursos vinculados a ações e serviços públicos de saúde foram aplicados através do Fundo Municipal de Saúde (art. 77, ADCT).

Do Sistema Aplic (setembro a dezembro/2012) foram utilizadas informações da opção de consulta – sugestão de amostra – saúde. Com base no histórico não se constatou despesas classificadas impropriamente na saúde.

### **3.10 PATRIMÔNIO**

#### **3.10.1. Disponibilidades**

As disponibilidades financeiras oriundas do exercício anterior totalizaram R\$ 1.378.341,91.

No encerramento do exercício de 2012 correspondeu a R\$ 1.781.450,79, conforme Anexo 13 (Consolidado), conferindo com o Anexo 14 (Balanço Patrimonial). Cópia fls. 455 a 457 TC.

#### **3.10.2. BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

A Portaria n. 499 de 15/06/12 nomeou a Sra. Maria Elizabeth Delgado Gomes, para exercer a função de Chefe de Departamento de Almoxarifado e Patrimônio.

A Comissão de Reavaliação e Baixa de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai foi nomeada pela Portaria n. 448/2012, sendo composta pelos servidores:

Maria Elizabeth Delgado Gomes – Presidente

Robson Rodrigues dos Santos – Secretário

Zuleide Leite Rocha - membro

As cópias das Portarias constam nos autos às fls. 331/332 TCE/MT.

De acordo com o registro contábil, no encerramento do exercício de 2011, os bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal totalizaram, respectivamente, R\$ 3.752.960,72 e R\$ 346.230,38.

No período de 01/01/2012 a 26/08/2012 (Gestor: Adair José Alves Moreira), não houve aquisição de bens imóveis, permanecendo o saldo patrimonial de 2011 (R\$ 346.230,38). Com relação aos bens móveis, houve aquisição de R\$ 219.400,14 (doc. às fls. 333 a 340 TCE/MT).

No período de 27/08/2012 a 31/12/2012 (Gestora: Diane Alves Vieira de Vasconcellos), houve apenas aquisição de bens móveis no valor de R\$ 135.541,68.

No encerramento do exercício de 2012 os bens móveis e imóveis totalizaram R\$ 4.107.902,54 e R\$ 346.230,38 respectivamente.

O relatório de controle interno, via sistema Aplic, datado de 14/02/2013, menciona que até 31/12/2012, a Presidente da Comissão de Patrimônio - Sra. Maria Elizabeth Delgado Gomes, não apresentou levantamento patrimonial do exercício de 2012. Por ocasião da defesa o levantamento deverá ser apresentado de forma sintética, enquanto que o relatório analítico deverá ser apreciado nas auditorias dos exercícios seguintes.

### **3.10.3. Veículos**

A frota da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai é composta por 33 (trinta e três) veículos próprios, estando inserido nesse quantitativo, a aquisição no período analisado, de 05 (cinco) veículos no valor total de R\$ 1.056.520,00, assim discriminados:

Credor	Veículo	Valor R\$	Destino
Kcinco Caminhões e Ônibus Ltda (Cont. n. 148/2012)	01 Caminhão 0 Km com câmara fria para atender o frigorífico de peixe.	197.000,00	Secretaria de Agricultura
Man Latin América (Cont. n. 150/2012)	04 Ônibus para transporte escolar.	859.520,00	Secretaria de Educação

Até o mês de dezembro/2012 não havia repassado recurso para pagamento do caminhão 0 km com Câmara Fria.

Registra-se no Sistema Aplic, no período de janeiro a dezembro de 2012, que a Prefeitura empenhou para a manutenção com gastos em combustíveis, o total de R\$ 610.025,90, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e do Gabinete do Prefeito. Sendo assim distribuído:

- R\$ 409.259,72 no período de 01/01/2012 a 26/08/2012 – Sr. Adair José A. Moreira
- R\$ 200.766,18 no período de 27/08/2012 a 31/12/2012 – Diane Alves V. Vasconcellos

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise deste item:

3.10.3.1. Na amostra analisada, não existe o controle individual dos veículos próprios relativos a peças e serviços. Dessa forma pode-se observar a ausência de controle dos custos de manutenção de veículos e equipamentos de forma individualizada;

3.10.3.2. Foram disponibilizados os certificados de Registro dos Veículos, e constatou-se que os veículos estão registrados em nome da Prefeitura conforme relação às fls. 341/342 TCE/MT;

3.10.3.3. No período examinado não houve alienação de bens;

3.10.3.4. Veículos em desuso, inservíveis estacionados precariamente no setor de

transporte da Prefeitura;

3.10.3.5. Na relação fornecida pela Prefeitura (fls. 341/342 TCE/MT), verificou-se empenho da despesa para pagamento de seguro obrigatório de 2012 de 06 veículos: Placa NJL 5829, KAS 8782, NUF 8367, JZJ 1179, JZT 2951, NJN 2996 de um total de 34, restando um saldo de 28 veículos cujos seguros não foram pagos ou comprovados.

### **3.11. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Em consulta ao Sistema Conex-e observa-se que foram enviadas em atraso as cargas mensais de janeiro a outubro de 2012, os informes físicos do 1º e 2º quadrimestre, as peças de planejamento e não envio do recadastro anual do jurisdicionado. Contudo, o fato não será incluído no rol de irregularidades, será analisado em processo de representação de natureza interna, nos termos do art. 7º, §§ 5º e 6º da RN 17/2010.

### **3.12. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

O Sistema de Controle Interno foi instituído mediante Lei nº 194, de 20/12/2007.

A Unidade de Controle Interno - UCI, em 2012, está sob a responsabilidade da Sra. Hiosiane Vanni Massarolo, aprovada no concurso público realizado em 2010, nomeada por meio da Portaria n. 389, de 08.09.2011. Antes a Unidade de Controle Interno era ocupada por servidor ocupante de cargo comissionado, Sr. Evaltiney Pereira da Silva. Cópias das Portarias às fls. 344/345 TCE/MT.

O Controle Interno acompanhou a Administração Municipal na gestão do

Sr. Adair José Alves Moreira e não identificou irregularidade grave que não fosse passível de correção.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise deste item:

3.12.1. Em entrevista feita com a Sra. Hiosiane, constatou-se significativa atuação da UCI em apenas 01 ano desde a sua nomeação, com emissão de diversas Notificações ao Gestor e aos Responsáveis por Setores com objetivo de orientar, prevenir, informar os fatos e solicitar medidas corretivas.

Nas notificações emitidas observa-se que foi levado ao conhecimento do Gestor, as ocorrências detectadas, em consonância com o que determina do art. n. 74, §1º, da Constituição Federal; art. 76 da Lei 4.320/1964 e art. 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007).

Em destaque algumas notificações:

Ações	Assunto	Endereçado
Memorando n. 02 de 20.12.11	Enquadramento de servidores em desacordo com a Lei de Reestruturação do PCCS n. 264/2010	Prefeito
Ofício em 27.02.2012	Atrasos no Setor de Contabilidade acarretando irregularidades no Sistema Aplic e envio de informações para Câmara Municipal	Contador
Ofício em 23.08.2012	Levantamento do gasto com a folha de pessoal	Chefe do RH
Ofício em 23.08.2012	Documentos relativos a Despesa com pessoal	Contador
Ofício em 24.08.2012	Problema: Sites de relacionamentos	Gestor/Contador
Ofício em 10.04.2012	Desconhecimento de justificativas para contratações temporárias	Prefeito, Chefe do RH e Secretária de Finanças
Ofício em 24.08.2012	Atraso no envio de informações para o Sistema APLIC.	Chefe do RH
Notificação em 23.08.2012	Uso indevido da Internet pelos funcionários acarretando prejuízo no andamento das obrigações e prazos da Prefeitura.	Prefeito e Sec. Finanças
Notificação em 23.08.2012	Falta de informações do controle de abastecimento – Sistema Guardião, conforme Instruções do TCE e Instrução Normativa nº	Prefeito e Sec. Finanças

Ações	Assunto	Endereçado
	03/2011 do Município	
Notificação em 23.08.2012	Necessidade do uso de uniformes dos servidores Municipais.	Prefeito e Sec. Finanças
Ofício em 31.08.2012	Ofício entrega de todos os processos licitatórios a atual Sec. Administração e Finanças, Sra. Maria Adélia Daltro de Souza	Sec. Administração e Finanças

As cópias das Notificações, Ofícios constam às fls. 347 a 365 TCE/MT.

Importante ressaltar que atendendo a Solicitação da UCI foi contratada empresa (ATAME) para auxiliar os trabalhos do Controle Interno.

3.12.2. Não se constatou ações no sentido de representar ao Tribunal de Contas do Estado sobre as irregularidades/ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração, nos termos do art. 74, §1º, da Constituição Federal; art. 76 da Lei 4.320/1964 e art. 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e art. 6º da Resolução Normativa TCE/MT 01/2007.

A Controladora Interna alegou desconhecimento da necessidade de representar a este Tribunal de Contas sobre as irregularidades/ilegalidades detectadas, mesmo porque se esperava o posicionamento do Gestor. Neste caso cabe aplicação do princípio da razoabilidade em razão da Controladora Interna ter pouca experiência na função.

3.12.3. Em consulta no Sistema Aplic 2012 - opções informes mensais - controle interno, obteve-se informações de que ainda não foram concluídos diversos Sistemas Administrativos, conforme Anexo III deste Relatório.

No Relatório das Contas Anuais de Gestão e de Governo do ano de 2011

há informações de que alguns Sistemas Administrativos estavam sendo instituídos, ou seja, existe divergências entre os informes mensais do Aplic do ano de 2011 comparado com o ano de 2012. Para dirimir estas dúvidas, a responsável pela Unidade encaminhou informações que passamos a expor:

- Sistemas concluídos fora do prazo: SRH, SPA, SCV, SEC;
- Sistemas concluídos dentro do prazo: SCI, SPO, SCL, SCS, STR, SJU, SSG, SPP, SCO, SPO SSP, STB, SFI, SBE E STI concluídos dentro do prazo no mês de dez/2011.

As informações prestadas constam nos autos às fls. 346 TCE/MT.

Com relação ao atraso no envio de informações do Controle Interno para o Sistema Aplic a responsável pela UCI informa que o Sistema FÁCIL, que a empresa Ágili disponibiliza para ser alimentado as informações do Controle Interno não funciona, não há ícones habilitados. Este fato já foi informado à empresa Ágili, todavia sua equipe técnica não sabe informar sobre a origem do problema.

O fato é que as informações não estão sendo encaminhadas a este Tribunal de Contas, prejudicando as análises simultâneas e as Contas Anuais. Recomenda-se neste caso análise da viabilidade de manter o contrato com essa empresa que não atende as necessidades da Prefeitura, ocasionando a aplicação de multa ao Gestor.

Consta no Parecer Conclusivo da Unidade, às fls. 462 a 471 TCE/MT, que foram observadas várias irregularidades referentes às despesas.

### **3.13. REGRAS ELEITORAIS E DE FINAL DE MANDATO**

A análise deste item será feita em consonância com a determinações contidas na Lei Federal n. 9.504/97, que estabelece normas para as eleições e elenca as condutas vedadas aos agentes público.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise dos itens específicos.

3.13.1. No período de 07/07/2012 a 01/01/2013 houve alteração no quadro de pessoal, com demissão e admissão de servidores. As motivações e os cargos dos servidores demitidos e admissões estão contemplados nas exceções previstos no inciso V art. 73, da Lei 9.504/97.

Ressalta-se que no período no período de setembro a dezembro/2012 houve admissões foram em maior número para os cargos comissionados, em razão da mudança da titularidade do cargo de Prefeito.

De acordo com a Declaração do Prefeito Adair José Alves Moreira, em 16/05/2013, não foi realizado concurso público em 2012. As Relações de Admitidos, Demitidos e Declaração constam nos autos às fls. 472/455 e 469 TCE/MT.

3.13.2. Houve aumento de despesa com pessoal no período com compreendido entre os 180 dias que antecedem o término do mandato do titular do respectivo órgão, em desacordo com parágrafo único do art. 21 da LRF, por mei das seguintes Leis:

- Lei n. 315, de 14./12/2012, alterou o art. 59, anexos I, II e II da Lei 265/2010, do PCCS dos Profissionais do Sistema Único de Saúde SUS do Município de Alto Paraguai-MT. Cópias às fls. 456 a 462 TCE/MT;
- Lei n. 316, de 14./12/2012, alterou o at. 59, anexo III Lei n. 265/2010 do PCCS dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Alto Paraguai-MT. Cópias às fls. 463 a 466 TCE/MT.

Houve Correção Salarial do Piso Nacional dos Profissionais da Educação Básica Municipal, por meio da Portaria n. 452, de 26.03.2012. Ver Declaração e cópia da Portaria às fls. 467 e 468 TCE/MT.

3.13.3. As despesas com publicidades no período de 07/07/2012 a 07/10/2012, atenderam as necessidades da administração pública.

### **3.14. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES**

#### **3.14.1. Informações do contador**

O cargo de Contador é preenchido por servidor concursado da Prefeitura, conforme Resoluções de Consulta do TCE-MT ns. 31/2010 e 37/2011.

#### **3.14.2 Diárias**

A normatização das despesas com diárias está regulamentada pelo Decreto nº 254/2010 de 14.04.10 9 (fls. 500/501 TCE/MT), fixando o valor de diárias concedidas aos funcionários do Poder Executivo do Município de Alto Paraguai-MT, conforme o art. 2º deste decreto, assim demonstrado:

Categoria	Dentro do Estado	Fora do Estado
Prefeito	300,00	500,00
Vice Prefeito, Secretários e Cargos de Nível Superior	150,00	300,00
Chefe de Departamento	100,00	200,00
Técnicos, Assistente da Prefeitura e Encarregados	80,00	160,00
Serviços de Apoio I, II e Educacional	60,00	120,00

No exercício de 2012, as despesas com pagamento de diárias aos

servidores da Prefeitura de Alto Paraguai foram na ordem de R\$ 80.700,00 concedidas aos servidores municipais, agentes públicos, comissionados e contratados do Poder Executivo que se ausentarem do município a serviço. Além do transporte, as diárias serão pagas, de acordo com a tabela supracitada. Ressaltando que existem vários contratos temporários de prestação de serviços. Cito Item 3.4.

Da análise por amostragem, foram verificadas despesas na ordem de R\$ 20.450,00, correspondendo a 25,14% do total das concessões pagas a título de diárias (R\$ 81.335,00).

Enumeram-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra:

#### 3.14.2.1. Pagamento irregular de diárias

- 50 ½ diárias à servidora Elizabeth Xavier Magalhães (Assistente Administrativo), entre os meses de fevereiro a dezembro/2012, no total de R\$ 3.600,00. As diárias foram para deslocamento até o município de Diamantino, para tratar de assuntos daquele município junto ao Cartório Eleitoral. O fato relevante neste caso, é referente a quantidade de diárias pagas para se deslocar para o Diamantino distante 19,5 km de Alto Paraguai. Do período relativo ao Gestor Adair José Alves Moreira as diárias totalizam R\$ 1.360,00, conforme relatório de Empenhos do Sistema Aplic à fls. 502 a 503 TCE/MT. Do período relativo a Gestora Diane Alves Vieira Vasconcellos no total de R\$ 2.220,00, consta anexa-se às fls 504 a 510 TCE/MT cópia dos processos de diárias.

#### 3.14.2.2. Ausência de Relatório de Viagem – total R\$ 980,00 (fls. 511 a 537 TCE/MT).

NE 3199 de 30.10.12 – R\$ 200,00 – Revair José da Silva (Técnico de Enfermagem);

NE 3341 de 28.11.12 – R\$ 300,00 – Kaplice de Araujo Machado (Tesoureira);

NE 3430 de 27.11.12 – R\$ 300,00 – Maria Angela Cezimbra Machado (Assist. Tec. Adm. Planejamento);

NE 3419 de 26.11.12 – R\$ 180,00 – Jurandir Pereira de Brito

**3.14.2.3. Ausência de Certificado de Participação em Cursos – total R\$ 900,00 (Fls. 538 a 630 TCE/MT).**

-05 diárias a servidora Ellis de Almeida Silva (Coord. Vigilância em Saúde), no valor de R\$ 500,00 no período de 03 a 07 de dezembro de 2012 em Chapada dos Guimarães – curso: Oficina de Educação Permanente em Saúde – CIES (NE 3449/2012).

-05 diárias a servidora Keila Cristina Ferreira Carvalho (Conselheira Tutelar), no valor de R\$ 400,00 nos dias 26 a 30 de novembro de 2012 em Cuiabá - curso de Capacitação de Conselheiros Tutelar (NE 3385/2012).

**3.14.2.4. Pagamentos realizados após a viagem. Total R\$ 2.230,00 (Fls.**

-07 ½ diárias a Elizabeth Xavier Magalhães (Assistente Administrativo), no valor de R\$ 520,00 - período de 29 de outubro/2012 e nos dias 01, 05, 06, 07, 09, 12, 13, 14, 16, 19, 21 e 22 de novembro/2012 (NE 3388 e NOB 4871 de 22.11.12);

-10 diárias a Leonil Pereira Portela (motorista), no valor de R\$ 600,00 - período de 01, 03, 05, 08, 10, 15, 16, 17, e 22 de outubro/2012 (NE 3011 de 09.10.12 e NOB de 05.12.12);

-02 diárias a Luiz Márcio Leite de Oliveira (Secretário de Saúde), no valor de R\$ 300,00 - período de 20 e 21 de dezembro/2012 (NE 3774 de 20.12.12 e NOB 5165 de 28.12.12);

-03 diárias a Luiz Márcio Leite de Oliveira (Secretário de Saúde), no valor de R\$ 450,00 – período de 26 a 28 de dezembro/2012 (NE 3779 de 21.12.12 e NOB 5272 de 28.12.12.);

-02 diárias a Elinaldo Pereira da Silva (Agente Fiscal), no valor de R\$ 120,00 – período de 28 e 29 de novembro/2012 (NE 3448 de 28.11.12 e NOB 4489 de 30.11.12);

-04 diárias a Silvio Araujo de Carvalho (motorista), no valor de R\$ 240,00 – período de 23 a 26 de novembro/2012 (NE 3212 de 09.11.12 e NOB 5293 de 14.12.12);

**3.14.3. Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**

A Lei Complementar n. 123/2006 representou uma mudança substancial

de paradigmas na administração pública, ao estabelecer normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive no âmbito municipal.

Para o exercício de 2013, algumas alterações foram efetivadas no sistema APLIC do TCE/MT para recebimento de informações detalhadas sobre: a) tratamento diferenciado especificado no edital de compras e efetivado na licitação; b) enquadramento das empresas contratadas/subcontratadas; c) agente de desenvolvimento local.

Tais informações serão verificadas e consideradas por este Tribunal de Contas na apreciação e julgamento das contas de gestão do exercício de 2013.

#### **3.14.4. Segregação de funções**

De acordo com a Portaria n. 352, de 02.05.2011 (fl. 367 TCE/MT) e Portaria da Comissão de Licitação (fl. 220 TCE/MT), observa-se que a Sra. Vailde Luciana de Oliveira exerceu o cargo em comissão de Secretária Municipal de Administração e Finanças, exerceu a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ainda era responsável pelo controle de abastecimento dos veículos, ou seja, emitia as requisições para abastecimento de toda frota da Prefeitura, conforme Notificação do Controle Interno (fls. 358 TCE/MT).

O acúmulo de funções está em desacordo com o princípio de controle interno de segregação de função que consiste na separação ente as funções de autorização, aprovação de operações, execução, controle e contabilização de tal maneira que nenhum funcionário detenha poderes e atribuições.

#### **3.14.5. Setor de Contabilidade**

O Contador da Prefeitura, Sr. Érico Gustavo Tomaz da Silva – CRC n. 012684/O-9, em resposta à solicitação da Unidade de Controle Interno dia 29.02.2012,

narra que desde que tomou posse em 26.04.2011 os serviços da contabilidade já estavam com 01 mês de atraso, mas mesmo com pouca experiência na área pública conseguiu colocar em dia. Informa que a única funcionária que o auxiliava foi transferida para outro setor, desde então ficou sozinho para fazer todos os serviços da contabilidade e que esta situação será levada ao conhecimento do Prefeito.

No dia 06.03.2012 o Sr. Contador responde a UCI que o Sr. Prefeito, a Sra. Secretária de Administração e Finanças (ex-ocupante do cargo de contador) para ajudar a contabilidade em dias, mas a Secretária não dispunha de tempo e os serviços da contabilidade continuavam atrasados e ele trabalhando sozinho.

Dia 23.08.2012 o Sr. Contador solicita a UCI que sejam bloqueados todos os acessos dos computadores do Setor da Contabilidade para todos os sites de relacionamento, pois o servidor contratado para ajudar a regularizar os serviços fazia uso exacerbado destes sites.

Esta situação perdurou até o mês de agosto de 2012, ocasião em que foram contratados servidores para ajudarem o setor, mas todos sem experiência na área o que ocasionou lentidão nos trabalhos. Cópia dos ofícios às fls. 369 a 371 TCE/MT.

### **3.14.6. Boletim de Ocorrência**

Devido ao afastamento do Sr. Prefeito Adair José Alves Moreira, pela Justiça Eleitoral em 28.08.2012, decorrente da Cassação do seu Mandato, foi empossada a Sra. Diane Alves Vieira de Vasconcelos como Prefeita Municipal.

Nesta data o Sr. Olius Matos, Vereador responsável pela transição de Governo, entrou na sala da Controladora Interna da Prefeitura, aos gritos solicitando sua retirada da Prefeitura *“pois quem estava mandando lá agora eram eles”* e os demais servidores haviam sido mandados embora até segunda ordem. Da mesma forma foi tratado o Sr. Contador, Érico Gustavo Tomáz da Silva, que só estava lá por causa de

pendências.

Ambos Servidores procuraram a Delegacia Civil em Diamantino que registrou a ocorrência, no dia 28.08.2012 as 08:00 hs e no mesmo dia decidiram ir na Promotoria de Justiça Civil em Diamantino e formalizaram suas declarações na presença da Promotora de Justiça Anne Karine Louzich Hugueney Wiegert.

As cópias das Declarações e Boletim de Ocorrência contam às fls. 372 a 378 TCE/MT.

Hiosiani Vanni Nassarolo, Controladora Interna, narra que desde o mês de setembro seu acesso aos sistemas da Prefeitura, foram bloqueados pela atual gestão, como faz prova os documentos às fls. 379 a 399 TCE/MT, que retrata a situação negativa de acesso no período de 13.09.2012 a 05.11.2012. Segundo a Controladora o acesso foi restabelecido somente no dia 12.11.2012 data da chegada da equipe técnica deste Tribunal na sede da Prefeitura.

### **3.14.7. Parcelamento de Débito – Rede Cemat**

Em 2011, deu entrada nesta Corte de Contas, denúncia procedente das Centrais Elétricas Mato-grossenses referente à inadimplência de pagamento do consumo de energia elétrica por parte do Município de Alto Paraguai-MT – Processo nº 103802/2011.

A denúncia foi analisada e constatada a existência de contrato de parcelamento de débitos com concessionária de energia elétrica, resultante de débitos desde o ano de 2006. Verificou-se ainda, que a Prefeitura de Alto Paraguai entrou com ação de Revisão de Débito junto a Segunda Vara Cível da Comarca de Diamantino-MT, sob alegação de má fé e abusividade de práticas comerciais.

No encerramento do exercício de 2011, restou saldo pendente de pagamento igual a:

- Parcelamento em 10.07.2006 – 30 parcelas pendentes no total de R\$ 347.473,90
- Parcelamento em 31.12.2010 – 109 parcelas pendentes no total de R\$ 1.271.665,94

Esta situação constou no rol de irregularidades do exercício de 2011, conforme comentários no Item 04 deste relatório.

Em 2012 houve pagamento de apenas 03 parcelas do parcelamento de 1.271.665,94, que até 31.08.2012, restava saldo pendente de pagamento o montante de 1.236.665,96. As parcelas pagas demonstramos:

CEMAT	PARCELAMENTO	DATA	VALOR R\$
PARCELA 12	012/120	19.04.2012	11.666,66
PARCELA 13	013/120	11.05.2012	11.666,66
PARCELA 14	014/120	18.05.2012	11.666,66
TOTAL			<b>34.999,98</b>

O relatório de controle interno menciona que existem emissão em dívidas já existentes com a rede Cemat, conforme Anexo 16, que até dezembro/2012 o saldo pendente para pagamento permaneceu o mesmo para exercício seguinte (R\$ 1.236.665,96).

Esclarece ainda que não há organização, nem livro de registro contendo documentação relativa a cada dívida fundada, nem empréstimos ou operações financeiras junto a fundo ou órgão previdenciário e tampouco realização de operações de crédito excedentes ao montante das despesas de capital.

### **3.14.8. Piso Salarial do Magistério**

Em 2011, deu entrada nesta Corte de Contas, denúncia pela Sistema Auto digitais referente ao não cumprimento do Piso Salarial previsto em Lei Federal, procedente do Sindicato dos Trabalhadores no Ensino Público – SINTEP. Processo nº 121975/2011.

A denúncia foi analisada e considerada procedente pela Equipe Técnica responsável pelas contas anuais de 2011.

Esta situação constou no rol de irregularidades do exercício de 2011, conforme comentários no Item 04 deste relatório.

O fato é que o município não implantou o Piso Nacional garantido na Constituição Federal e instituído pela Lei nº Federal nº 11.738/2008 de R\$ 1.187,97 (mil cento e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos), para a jornada de 40h (quarenta horas) semanais, ou proporcional a estes valores para carga horária inferior.

Em 2012 o Piso Nacional não foi implantado.

#### **3.14.9. Alterações de PCCS dos Profissionais da Saúde.**

Conforme comentamos no item 3.13.2, a Gestora Diane Viera Alves Vasconcellos editou Leis que alteraram a remuneração dos profissionais da Saúde. Contudo, o atual Gestor, Sr. Aldair José Alves Moreira propôs ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, Ação de Inconstitucionalidade com Pedido de Medida Cautelar, para imediata suspensão dos dispositivos da legislação municipal impugnada – Nulidade da Lei 316/2012.

O atual Gestor, encaminhou ao Legislativo Municipal o Projeto de Lei n. 02, de 18/02/2013, com objetivo de fixar índice para revisão geral, anual, dos servidores do Poder Executivo e pretende a revogação do art. 2º da Sobre a Lei nº 315 e 316/2012.

O desfecho destas questões será objeto de análise nas contas de 2013.

#### **4. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES DO TCE**

As contas de gestão prestadas pelo mesmo gestor em exercícios anteriores, relativamente à entidade analisada, foram julgadas por esta Tribunal de Contas conforme a seguir:

EXERCÍCIO	ACÓRDÃO Nº	RESULTADO DO JULGAMENTO
2010	3791/2011 fls. 402/403 TCE/MT	Julgar irregulares, glosar e multar – Gestora Diane Viera Vasconcelos Alves (Período 20 a 31/07/2010). Julgar regulares com recomendações e determinações legais e multar – Gestor: Adair José Alves Moreira (Período de 01.01.2010 a 19.07.2010 e 01.08.2010 a 31.12.2010)
2011	514/2012 fls. 404/405 TCE/MT	Julgar regulares com recomendações e determinações legais e multar

Apresentam-se a seguir as recomendações contidas no Acórdão nº 514/2012, por ocasião do julgamento das contas relativas ao exercício de 2011, temos o que segue:

	RECOMENDAÇÃO – CONTAS ANUAIS 2011	POSTURA DO GESTOR/SITUAÇÃO VERIFICADA EM 2012
1	Observe o disposto no art. 60 da Lei nº 8.666/93, no sentido que os contratos firmados pelo município, sejam fiscalizados por um representante da administração especialmente designado e permita a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.	No período analisado ainda persiste tal impropriedade.
2	Aprimore o sistema de controle de custos de manutenção de veículos e equipamentos de forma individualizada, visto que as medidas que vem sendo adotadas não atendem os efeitos desejados.	No período analisado ainda persistem falhas quanto a forma individualizada de controle dos custos com veículos e equipamentos.
3	Observe a Lei nº 11.738/2008, que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar e ainda determinar a atual gestão que faça o lançamento da dívida com energia elétrica contábil conforme determina a legislação.	No período analisado ainda persiste tal impropriedade.
4	Inadimplência no pagamento de consumo de energia elétrica.	Houve pagamento de 3 (três) parcelas mas continua a inadimplência.

No tocante às Determinações desta Corte de Contas, contidas no Acórdão nº 514/2012, por ocasião do julgamento das contas relativas ao exercício de 2011, listamos abaixo as providências do gestor:

	DETERMINAÇÃO- CONTAS ANUAIS 2011	POSTURA DO GESTOR/SITUAÇÃO VERIFICADA EM 2012
1	Aplicar ao Sr. Adair José Alves Moreira, a multa no valor correspondente a 100 UPFs/MT, referente a irregularidade em decorrência do envio intempestivo das informações de procedimentos licitatórios: e,	Não período analisado, não houve recolhimento das multas correspondente a 105 UPFs/MT.
2	5 UPFs/MT referente à irregularidade pelo não cumprimento do piso salarial nacional previsto na Lei nº 11.738/2008, cujas multas deverão ser recolhidas ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas.	

## 5. DENÚNCIA/REPRESENTAÇÃO/COMUNICAÇÃO/TOMADA DE CONTAS

Até o período analisado, foi apresentado ao TCE-MT a seguinte denúncia contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável:

Nº PROCESSO	OBJETO	SITUAÇÃO	RESUMO DA DECISÃO
1.519-9/2012	Desacordo comercial	Julgado	Julgamento Singular nº 772/AS/2012 - No que compete a Lei Orgânica e Regimento Interno do TCE, o Conselheiro Relator acolhe o Parecer Ministerial e <b>não</b> reconhece a denúncia feita pela Srª Elisita Fernandes de Souza.

### 5.1. REPRESENTAÇÕES

Até o período analisado, foram apresentadas ao TCE/MT a seguinte representação interna contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável:

Nº PROCESSO	TIPO	OBJETO	SITUAÇÃO	RESUMO DA DECISÃO
3.443-6/2012	Interna	Inadimplência	Julgado	Aplicação de multa de 66 UPFs ao gestor - Sr. Adair José Alves Moreira, face ao não envio e envio fora do prazo a este Tribunal dos informes do Sistema Aplic, referentes aos meses de maio a novembro, LRF's do 2º 4º e 5º bimestres e informes físicos do 2º quadrimestre/2011 e da LDO processo físico.

## 5.2. TOMADA DE CONTAS

Até o período analisado, não foi apresentado processo relativo a Tomada de Contas.

## 6. RECOMENDAÇÕES

Com objetivo de fortalecer o controle interno e evitar reincidências de falhas citadas neste relatório, bem como as de menor gravidade, recomenda-se:

- Que sejam atendidas as recomendações e notificações feitas pela Unidade de Controle Interno;
- Que sejam observadas com mais rigor as irregularidades detectadas pelo Tribunal de Contas em exercícios anteriores para evitar reincidências;
- Que seja revista a viabilidade da manutenção de contrato de prestação de serviços com a Empresa ÁGILI relativo à disponibilização de dados do Controle Interno;
- Que nas Notas de Empenho seja mencionada a numeração do contrato/convênio (se o caso);
- Que as informações e documentos obrigatórios sejam enviadas dentro do prazo para este Tribunal de Contas para que não haja prejuízo ao exercício de controle externo simultâneo.
- Que os veículos em desuso, sejam estacionados de forma apropriada à sua conservação.
- Especificar melhor os resultados alcançados no documento "relatório de viagem".

## 7. DETERMINAÇÕES

No intuito de colaborar com o constante aperfeiçoamento da Administração Pública, sugerem-se que sejam determinadas as seguintes providências:

- Que sejam efetuados pagamentos dos restos a pagar dos exercícios anteriores, com objetivo de reduzir o saldo a pagar, e que proceda avaliação legal para cancelamentos dos restos a pagar;
- Que sejam enviadas informações para o Sistema Aplic corretamente
- Que sejam tomadas providências efetivas para cobrança dos valores inscritos em dívida ativa;
- Que seja implementado controle de abastecimento de veículos adequado e efetivo às necessidades da Prefeitura.

## 8. CONCLUSÃO

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai esteve sob a responsabilidade do Sr. Adair José Alves Moreira e da Sra. Diane Alves Vieira de Vasconcellos, que deverão ser citados no termo do § 1º do art. 256 RITCE-MT.

Apresentam-se, a seguir, as irregularidades relativas às amostras analisadas no período, para fins de notificação.

**Gestor: Adair José Alves Moreira - período de 01/01/2012 a 26/08/2012**

**8.1.DB 05. Gestão Financeira.** Emissão de cheques sem cobertura financeira (art.1º, V, do Decreto-Lei 201/1967 c/c art. 1º, § 1º, da Lei Complementar 101/2000 – LRF).

8.1.1. Emissão de cheques sem cobertura financeira no total de R\$ 9.552,20. Item 3.2.1;

**8.2.DB14. Gestão Financeira.** Não houve retenção dos tributos em que o município está obrigado a fazê-lo no pagamento à diversos fornecedores, no montante de R\$ 1.101.038,11. Item 3.2.4;

**8.3.JC03 – Despesa.** Pagamentos de parcelas contratuais ou outras despesas sem a regular liquidação (art. 63, § 2º, da Lei nº 4.320/1964, e arts. 55, § 3º, e 73 da Lei 8666/93)

8.3.1. Ausência de atestação nas notas fiscais no valor total de R\$ 581.270,83. Item 3.2.5;

**8.4.KB 10 - Pessoal.** Não provimento dos cargos de natureza permanente mediante concurso público (art. 37, II da Constituição Federal).

8.4.1. Prestadores de Serviços exerceram atividades dentro da estrutura administrativa da Prefeitura, em cargos de natureza permanente que deveriam ser ocupados por servidor efetivo (concurado). Item 3.2.7;

**8.5.HB 04 Contrato.** Inexistência de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por um representante da Administração especialmente designado (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

8.5.1. As cláusulas dos contratos nº 40, 61, 79, 89, 90, 91, 93, 97 e 149/2012 não especificam o gestor/fiscal (s) responsável (s) pela fiscalização e execução contratual. Item 3.4.1;

**8.6.MB 01. Prestação de Contas.** Sonegação de documentos e informações ao Tribunal de Contas (art. 215 da Constituição Estadual e art. 36, § 1º, da Lei Complementar nº

69/2007).

8.6.1. Não foi disponibilizado para análise o Processo de Pregão Presencial nº 01/2012. Item 3.3.5;

**8.7.EB05 Controle Interno.** Ineficiência dos procedimentos de controle dos sistemas administrativos (artº 74 da CF; art. 76 da Lei nº 4.320/64 e; Resolução Normativa do TCE-MT nº 01/2007).

8.7.1. Não existência de controle individual dos veículos próprios relativos a peças e serviços. Item 3.10.3.1;

**8.8.MB 03. Prestação de Contas.** Divergências entre as informações enviadas por meio físico e/ou eletrônico e as constatadas pela Equipe Técnica (art. 175 da Resolução 14/207 – Regimento Interno do TCE/MT).

8.8.1. Deixar de informar no APLIC os 44 (quarenta e quatro) instrumentos contratuais celebrados em 2012 no elemento 30, 36, 39, 51 e 52. Item 3.4;

8.8.2. Não envio de informações corretas sobre os sistemas de controle interno concluídos. Item 3.12.3;

**8.9. EB 03. Controle Interno.** Não observância do princípio da segregação de funções nas atividades de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações.

8.9.1. A Servidora Vailde Luciana de Oliveira, desde 2011, ocupou o cargo de Secretária de Administração e Finanças, Presidente da Comissão de Licitação e controlava abastecimento da frota de veículos. Item 3.14.4;

**8.10.JC16 – Despesa.** Prestação de Contas irregular de diárias (art. 37, caput, da C.F; e legislação específica).

8.10.1. Pagamento irregular de diária a servidora Elizabeth Xavier Magalhães, no valor de

R\$ 1.360,00. Item 3.14.2.1;

**8.11. Sem classificação.** Contratação de empresa WRM – Terraplanagem Construções Ltda ME com atividade econômica não condizente com o objeto do contrato n. 61/2012 (transporte escolar). Item 3.4.6;

**8.12. Sem classificação.** Contratação temporária do Sr. Jaime Ferreira de Souza, para função de manobrista, em desacordo com os cargos definidos no PCCS (Contrato nº 33/2012 no valor total de R\$ 7.443,27). Item 3.4.7;

**8.13. Sem classificação.** Não pagamento de seguro Obrigatório da frota de veículos. Item 3.10.3.5;

**8.14. Sem Classificação.** Inadimplência de pagamento em 2012 dos valores parcelados com a empresa concessionária de energia elétrica, oriundos de débitos de exercícios anteriores do consumo de energia elétrica Centrais Elétricas Mato-Grossenses no total de R\$ 1.236.665,96. Item 3.14.7.(Reincidente);

**8.15.Sem Classificação.** Não cumprimento do piso salarial nacional do magistério previsto em lei federal (Lei nº 11.738/2008) de R\$ 1.187,97. Item 3.14.8. (Reincidente).

**8.16.Sem classificação:** Ausência de pagamentos de despesas liquidadas à empresa Centro Oeste Asfaltos Ltda. 2011 = R\$ 4.547,20 e 2012 = R\$ 9.493,65. Item 3.2.8;

**Gestor: Diane Alves Vieira de Vasconcelos - período de 27/08/2012 a 31/12/2012**

**8.17. DB 05. Gestão Financeira.** Emissão de cheques sem cobertura financeira (art.1º, V, do Decreto-Lei 201/1967 c/c art. 1º, § 1º, da Lei Complementar 101/2000 – LRF).

8.17.1. Emissão de cheque sem cobertura financeira, no total de R\$ 2.045,45. Item 3.2.1;

**8.18.KB.10. Pessoal.** Não provimento dos cargos de natureza permanente mediante concurso público (art. 37, II da Constituição Federal).

8.18.1. Prestadores de Serviços exerceram atividades dentro da estrutura administrativa da Prefeitura, em cargos de natureza permanente que deveriam ser ocupados por servidor efetivo (concurado). Item 3.2.7,

**8.19. Prestação de Contas.** Sonegação de documentos e informações ao Tribunal de Contas (art. 215 da Constituição Estadual e art. 36, § 1º, da Lei Complementar nº 69/2007).

8.19.1. Não foi disponibilizado para análise o Processo de Pregão Presencial nº 01/2012. Item 3.3.5;

**8.20. Prestação de Contas.** Divergências entre as informações enviadas por meio físico e/ou eletrônico e as constatadas pela Equipe Técnica (art. 175 da Resolução 14/207 – Regimento Interno do TCE/MT).

8.20.1. Deixar de informar no APLIC os 02 instrumentos contratuais celebrados em 2012 no elemento 36. Item 3.4;

8.20.2. Não envio de informações corretas sobre os sistemas de controle interno concluídos. Item 3.12.3;

**8.21.JC15 – Despesa.** Concessão irregular de diárias (art. 37, caput, da C.F; e legislação específica).

8.21.1. Pagamento irregular de diária a servidora Elizabeth Xavier Magalhães, no valor de R\$ 2.220,00. Item 3.14.2.1;

8.21.2. Pagamentos de diárias realizados após a viagem, no total de R\$ 2.230,00

Item 3.14.2.4.

**8.22. JC10 – Despesa.** Ausência de documentos comprobatórios de despesas (art. 63, §§ 1º e 2º, da Lei nº 4.320/1964)

8.22.1. Ausência de Certificado de Participação em Congressos/Cursos, no total de R\$ 900,00. Item 3.14.2.3;

8.22.2. Ausência de relatório de viagens, no total de R\$ 980,00. Item 3.14.2.2.

**8.23. BB 05. Gestão Patrimonial.** Ausência ou deficiência dos registros analíticos de bens de caráter permanente quanto aos elementos necessários para a caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração (art. 94 da Lei nº 4.320/1964).

8.23.1. Ausência de Levantamento Patrimonial no ano de 2012. Item 3.10.2.

**8.24. DB14. Gestão Financeira.** Não houve retenção dos tributos em que o município está obrigado a fazê-lo no pagamento à diversos fornecedores, no montante de R\$ 339.895,04. Item 3.2.4;

**8.25. Sem Classificação.** Inadimplência de pagamento em 2012 dos valores parcelados com a empresa concessionária de energia elétrica, oriundos de débitos de exercícios anteriores do consumo de energia elétrica Centrais Elétricas Mato grossenses no total de R\$ 1.236.665,96. Item 3.14.7.(Reincidente);

**8.26. Sem Classificação.** Não pagamento de seguro Obrigatório da frota de veículos. Item 3.10.3.5;

**8.27. Sem classificação.** Pagamentos de despesas com pessoal sem justificativas, no total de R\$ 15.838,03. Item 3.2.6;

**8.28. Sem classificação.** Aumento de despesa com pessoal no período compreendido entre os 180 dias que antecedem o término do mandato do titular do respectivo órgão, em desacordo com parágrafo único do art. 21 da LRF. Item 3.13.2;

**8.29. Sem classificação:** Ausência de pagamentos de despesas liquidadas à empresa Centro Oeste Asfaltos Ltda. 2012 = R\$ 9.493,65. Item 3.2.8.

É o relatório.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA 2ª RELATORIA DO  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, SUBSECRETARIA DE  
CONTROLE EXTERNO em Cuiabá, 29/05/2012.

**Maria das Dores Silva Modesto**  
**Auditor Público Externo**

**Maria Aparecida Xavier de Campos**  
**Técnico de Controle Público Externo**

## ANEXOS

### Anexo I. Administrador e demais responsáveis

PREFEITO	
Nome:	Adair José Alves Moreira
Período:	01/01/12 a 28/08/2012
RG:	RG: 09287868 SSP/MT
CPF:	604.418.441.20
Endereço:	AV. Marechal Rondon - CEP: 78.410-000
Fone:	(65) 396 1468 – 9231-9982
E-mail:	adaircpd@ig.com.br

PREFEITA	
Nome:	Diane Alves Vieira de Vasconcellos
Período:	28/08/2012 a 31/12/2012
RG:	08176490-4 SSP/RJ
CPF:	804.435.751-34
Endereço:	Rua Joaquim Murtinho s/n.
Fone:	(65) 3396 1468
E-mail:	prefaltoparaguai@hotmail.com

CONTADOR	
Nome:	Érico Gustavo Tomaz da Silva
Período:	01/01/12 a 31/12/2012
RG:	012684/O-9
CPF:	006.954.851.05

Endereço:	AV.Joaquim Murtinho - Centro - CEP: 78.410-000
Fone:	(65) 3396 1468
E-mail:	Érico.contador@hotmail.com

CONTROLE INTERNO	
Nome:	Hiosiani Vanni Massarolo
Período:	01/01/12 a 31/12/2012
RG:	11496568 SSP/MT
CPF:	690.245.611-91
Endereço:	Rua Benedito Moreira da Silva - Diamantino - CEP: 78.400-000
Fone:	(65) 9302 8160
E-mail:	hio_prefap@hotmail.com

## Anexo 2. Resumo das Licitações – Sistema Aplic -TCE

Cód. Modalid:	Descrição Modalidade	Quantidade	Total Valor Estimad	Total Valor Vencedor
01	Convite para compras e serviços	4	R\$ 293.181,72	R\$ 281.640,49
02	Convite para obras e serviços de engenharia	2	R\$ 133.236,07	R\$ 70.011,39
03	Tomada de preço para compras e serviços	4	R\$ 1.360.149,96	R\$ 165.764,79
04	Tomada de preço p/obras e serviços de engenharia	4	R\$ 2.243.210,97	R\$ 1.580.391,30
05	Concorrência para compras e serviços	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06	Concorrência para obras e serviços de engenharia	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
07	Leilão	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
08	Dispensa de Licitação para compras, serviços e obras	4	R\$ 119.272,50	R\$ 119.272,50
09	Inexigibilidade de Licitação	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	Concurso	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	Pregão Presencial	14	R\$ 4.271.515,27	R\$ 2.308.759,00
13	Pregão Eletrônico	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	Concorrência para Vendas/Concessão	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Inexigibilidade – Chamamento Público/Credenciamento	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Adesão à ata de registro de preço ou participação(carona) em	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	Dispensa para Desincorporação de Bens	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20	Dispensa de Licitação para Vendas/Concessão	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21	Pregão para Vendas/Concessão	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Participação(carona) em Leilão de Outros Órgãos	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	Adesão à ata de registro de preço ou participação(carona) em	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		32	R\$ 8.420.566,49	R\$ 4.525.839,47

### Anexo 3. Relação das licitações de obras que não foram executadas por falta repasse financeiro.

MODALIDADE / Nº DO PROCESSO	OBJETO	EMPRESA	VALOR R\$	SITUAÇÃO
CONVITE N. 001/2012	OBRA DE REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA FUNCIONAR COMO SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT	JG CONSTRUTORA LTDA - ME	70.011,39	NÃO FOI EXECUTADA
CONVITE N. 002/2012	OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS "PEDRO DUARTE" E "BELA VISTA"	CANCELADO	—	READEQUAÇÕES NA PLANILHA, REPETIU O PROCESSO ORIGINANDO DO CONVITE Nº 05/2012
CONVITE N. 006/2012	REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF I.	WRM TERRAPLAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA	105.145,33	PARALISADA POR FALTA DE REPASSE RECURSOS DO GOVERNO ESTADUAL – FES – CONVÊNIO N. 04/2012

MODALIDADE / Nº DO PROCESSO	OBJETO	EMPRESA	VALOR R\$	SITUAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 001/2012	CONCLUSÃO DE OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. MARZAVÃO SIQUEIRA	CANCELADO	-----	REPETIU O PROCESSO
TOMADA DE PREÇO 002/2012	CONCLUSÃO DE OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. MARZAVÃO SIQUEIRA	RAÍZES CONST. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	251.140,41	PARALISADA POR FALTA DE REPASSE RECURSOS DO GOV. ESTADUAL – CONVÊNIO N. 38/2012 – SECID – SEC. EST. DAS CIDADES-MT. FOI REPASSADO APENAS R\$ 30.000,00
TOMADA DE PREÇO 003/2012	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS, NOS TRECHOS DAS VIAS DENOMINADAS AV. ROQUE SANTANA, AV. VALDEMIR LUIZ DA SILVA E ACESSO VIA 01, NO DISTRITO DE TIRA SENTIDO	PREMIER PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA ME	298.322,75	NÃO INICIADA POR FALTA DE REPASSE RECURSOS DO GOV. FED. CONVÊNIO 728554/2009 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
TOMADA DE PREÇO 005/2012	CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE-PROGRAMA PRÓ-INFANCIA –TIPO B	NATIVA ENG. E MEIO AMBIENTE LTDA	1.414.626,51	EM ANDAMENTO. REPASSE RECURSOS DO GOV. FED. TERMO DE COMPROMISSO PAC 2 – FNDE. FOI PAGO APENAS R\$ 200.370,50
TOMADA DE PREÇO 006/2012	CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE	L.L.A.A CONST. PREST. DE SERV. LTDA-ME	165.764,79	PARALISADA POR FALTA DE REPASSE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL – REPASSE FUNDO A FUNDO – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE FOI PAGO R\$ 36.000,00
TOMADA DE PREÇO 007/2012	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM REVESTIMENTO TIPO PRÉ-MISTURADO A FRIO-PMF NAS VIAS URBANAS RUA BARÃO DE MELGAÇO, RUA MAJOR SIMÃO, RUA MARECHAL RONDON, RUA PRAÇA DA BANDEIRA, RUA SANTOS DUMONT, RUA XV DE NOVEMBRO E RUA 7 DE SETEMBRO, COM TOTAL DE 12.658 M²	WRM TERRAPLANAGEM E CONST. LTDA	376.928,06	PARALISADA POR FALTA DE REPASSE RECURSOS DO GOVERNO ESTADUAL – SETPU – CONVÊNIO N.60/2012 – SEC. EST. DE TRANSP/ E PAVIMENTAÇÃO. FOI REPASSADO APENAS R\$ 60.000,00
TOMADA DE PREÇO 008/2012	CONSTRUÇÃO DE MINI INDUSTRIA DE LATICÍNIOS, NO DISTRITO DE CAPÃO VERDE, PARA APOIAR E ORGANIZAR A CADEIA PRODUTIVA DO LEITE DOS PRODUTORES RURAIS DOS ASSENTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI	CANCELADO	-----	REPETIU O PROCESSO
TOMADA DE PREÇO 009/2012	OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA-TSD, EM TRECHO DA AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, BAIRRO SÃO PEDRO, MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT	CANCELADO	-----	REPETIU O PROCESSO
TOMADA DE PREÇO 010/2012	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS, COM PISCINA E CASA DE MÁQUINAS, NA PRAÇA DOS ESPORTES EM ALTO PARAGUAI/MT	L.L.A.A CONST. PREST. DE SERV. LTDA-ME	401.385,92	PARALISADA POR FALTA DE REPASSE RECURSOS DO GOV. EST. CONVÊNIO N. 37/2012 – SECID – SECRETARIA ESTADUAL DAS CIDADES-MT

MODALIDADE / Nº DO PROCESSO	OBJETO	EMPRESA	VALOR R\$	SITUAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 011/2012	CONSTRUÇÃO DE MINI INDUSTRIA DE LATICÍNIOS, NO DISTRITO DE CAPÃO VERDE, PARA APOIAR E ORGANIZAR A CADEIA PRODUTIVA DO LEITE DOS PRODUTORES RURAIS DOS ASSENTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI	RAÍZES CONST. COM. SERV. LTDA	397.785,34	NÃO FOI EXECUTUDA
TOMADA DE PREÇO 012/2012	OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA-TSD, EM TRECHO DA AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, BAIRRO SÃO PEDRO, MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT	PREMIER PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA ME	200.000,00	PARALISADA POR FALTA DE REPASSE RECURSOS DO GOVERNO ESTADUAL – SETPU – CONVÊNIO N.91/2012 – SEC.EST. TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO. PERÍODO ELEITORAL
TOTAL			3.681.110,50	

Anexo III. Informes Mensais – Controle Interno

Código	Descrição	Prazo TCE/MT (RN 01/2007)	% Normatizaçãc	Situação
1	SCI - Sistema de Controle Interno	31/12/2008	20	NÃO CONCLUÍDO
2	SPO - Sistema de Planejamento e Orçamento	31/12/2008	0	NÃO CONCLUÍDO
3	SCL - Sistema de Compras, Licitações e Contratos	31/12/2008	10	NÃO CONCLUÍDO
4	STR - Sistema de Transportes	31/12/2009	20	NÃO CONCLUÍDO
5	SRH - Sistema de Administração de Recursos Humanos	31/12/2009	0	NÃO CONCLUÍDO
6	SPA - Sistema de Controle Patrimonial	31/12/2009	0	NÃO CONCLUÍDO
7	SPP - Sistema de Previdência Própria	31/12/2009	0	NÃO CONCLUÍDO
8	SCO - Sistema de Contabilidade	31/12/2009	20	NÃO CONCLUÍDO
9	SCV - Sistema de Convênios e Consórcios	31/12/2009	0	NÃO CONCLUÍDO
15	SPO - Sistema de Projetos e Obras Públicas	31/12/2009	0	NÃO CONCLUÍDO
10	SEC - Sistema de Educação	31/12/2010	0	NÃO CONCLUÍDO
11	SSP - Sistema de Saúde Pública	31/12/2010	0	NÃO CONCLUÍDO
12	STB - Sistema de Tributos	31/12/2010	0	NÃO CONCLUÍDO
13	SFI - Sistema Financeiro	31/12/2010	0	NÃO CONCLUÍDO
14	SBE - Sistema de Bem-estar Social	31/12/2010	0	NÃO CONCLUÍDO
16	SCS - Sistema de Comunicação Social	31/12/2011	0	NÃO CONCLUÍDO
17	SJU - Sistema Jurídico	31/12/2011	0	NÃO CONCLUÍDO
18	SSG - Sistema de Serviços Gerais	31/12/2011	0	NÃO CONCLUÍDO
19	STI - Sistema de Tecnologia da Informação	31/12/2011	0	NÃO CONCLUÍDO